



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SMA – DP nº 153 de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA a partir de 07 de março de 2019, a Sra. ADRIANA ALEXANDRE FELIZ, brasileira, portadora do RG: 25.537.757-5, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Ação Social e Cidadania, regime Estatutário.

Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário Municipal de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

Portaria SMA – DP 140/2019

Portaria nº 154/2019, de 15 de

#### março de 2019.

**DISPÕE SOBRE:** Nomeação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no município, e dá outras providências.

Sergio Ferreira, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

**1º** - Ficam NOMEADOS, o Sr. Gustavo Tadeu Pinheiro, Escriturário, o Sr. Luis Ricardo Zamana Abrantes, Escriturário, a Sra. Camila Galdino Santos de Lima, Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado, a Sra. Melissa Ferreira Soares, Técnica de Operadora de Água e Esgoto, a Srta. Gabriela Souza Navarro, Escriturária e a Sra. Edvane de Lemos Silva, Escriturária, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

**2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de março de 2019.

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA SMA nº 155, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

**Dispõe sobre:** “Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste município, e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, a Sra. Melissa Ferreira Soares - Técnica operadora de Água e Esgoto, a Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri - Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos, a Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa – Técnica em segurança do trabalho, o Sr. Leonardo Massato Nogamatsu - Escriturário, o Sr. Alex Matsumoto Kaneshigue Junior – Escriturário, a Sra. Claudia Reni Mathias David – Fiscal, a Sra. Katy Granda – Técnica de Enfermagem, o Sr. Luciano Braz da Silva – Escriturário e a Sra. Priscila Gimenez Poscai Barbosa – Assessor Pedagógico do Gabinete da Educação, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Fica designada a servidora Sra. Elaine Aparecida Lapelligrini Petri – Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos e, em seus impedimentos a Sra. Melissa Ferreira Soares - Técnica operadora de Água e Esgoto, e em seus impedimentos a Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa – Técnica em segurança do trabalho, para desempenhar funções como Pregoeira Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 3º** Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta por até 2 (dois) ou mais membros relacionados no artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica a Comissão autorizada a convocar servidores com habilitação e serviços técnicos de áreas específicas desta Municipalidade para auxiliar nos trabalhos, a fim de emitir pareceres, análises e estudos técnicos solicitados.

**Art. 5º** Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.606/01, de acordo com o artigo 1º “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V, será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro

permanente da Prefeitura, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”.

**Art.6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de março de 2019.

**Marcos Galvez**  
**Secretário Municipal da Administração**

**Sergio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA SMA – DP nº 156 de 15 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Art.1º** - NOMEIA de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário LUCIANO BRAZ DA SILVA, portador do RG: 35.216.739-7, ocupante do cargo efetivo de Escrivão na função de Confiança de Encarregado de Licitações, devendo coordenar todos os

trabalhos referentes ao Setor de Licitações orientando e prestando informações à funcionários e às autoridades superiores na área de sua atuação e também prestar conta das atividades sob sua responsabilidade e tarefas afins, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento , pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de 50% (setenta por cento) sobre a Referência “G” da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art.2º** - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Escrivão.

**Art.3º** – Fica o funcionário dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

**Art.4º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de março de 2019.



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 127/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 157 de 15 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA a perdido, na forma da alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei nº 1500/99, a partir de 01 de março de 2019 do cargo em comissão de Secretário de Ação Social e Cidadania, o Sr. RENATO MARTINEZ, brasileiro, portador do RG: 45.080.693-5.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 130/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 158 de 15**

**de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR os efeitos da portaria SMA-DP nº 014/2019.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 134/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 159 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 13 de fevereiro de 2019, CINTIA DE MORAES COUTINHO, brasileira, solteira, portadora do RG: 45.337.720-8, para ocupar o cargo efetivo de ESCRITURARIA, Referência F, de acordo com a Lei

1813/2006, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 135/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 160 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 180 (cento e oitenta ) dias, ou seja, de 14 de fevereiro de 2019 a 12 de agosto de 2019, a Sra. JANETE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG: 13.127.287-1, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 002/2019, sala livre.



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

Portaria SMA – DP 136/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 161 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA a partir de 20 de fevereiro de 2019, a Sra. ISRAELA APARECIDA PINHEIRO QUIRICI, brasileira, portadora do RG: 41.979.914-X, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Agropecuária.

Esta portaria retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado

**PÁG. 4**

de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário Municipal de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal  
Portaria SMA – DP 137/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 162 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 22 de fevereiro de 2019 a 20 de agosto de 2019, a Sra. MARINI PROENÇA MARTINS RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do RG: 18.446.558-8, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 002/2019, para acompanhamento de alunos com necessidades especiais. Esta portaria tem efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
Secretário de Administração

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal  
Portaria SMA – DP 138/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 163 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Educação Básica I -Ensino Infantil, pelo regime da C.L.T. pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 25 de fevereiro de 2019 a 23 de agosto de 2019, a Sra. NANCY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 33.664.242-8, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 002/2019, sala de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 139/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 164 de 18 de março de 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE, de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sr. PEDRO PASCHOAL, RG: 20.705.937-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Ação social e Cidadania para, a partir de 06 de março de 2019, prestar serviços junto à Secretaria de Administração.

Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 141/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 165 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria SMA-DP nº 013 de 21 de janeiro de 2019, onde se lê “Compras e Licitações”, leia-se “Compras”.

Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 142/2019

**PORTARIA SMA – DP nº 166 de 18 de março de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei n.º 1500/99, a nomeação da funcionária Sra. Patricia Pinheiro Lopes, RG: 27.307.029-0, ocupante do cargo efetivo de Diretora de Escola de Educação Infantil.

Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de março de 2019.

**Marcos dos Santos Galvez**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Sérgio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

Portaria SMA – DP 143/2019

**DECRETO nº 19, de 18 de março de 2019.**

**Dispõe sobre:** Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a lei nº 2458/2018 que dispõe sobre isenção de taxas de aprovação de projetos e habite-se para entidades civis sem fins



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

lucrativos, declaradas de utilidade pública e dá outras providências.

O Senhor Sergio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões,

Considerando que o artigo 3º da lei municipal nº 2458/2018 prevê a regulamentação por decreto municipal, quanto aos procedimentos e documentos necessários para a concessão de autorização para a isenção de taxas de aprovação de projetos e habite-se para entidades civis sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, os procedimentos e documentos necessários para a concessão de autorização para a isenção de taxas de aprovação de projetos e habite-se para entidades civis sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública.

**Art. 2º** As entidades civis sem fins lucrativos interessadas em obter a isenção que trata a lei nº 2458/2018 apresentará os seguintes documentos:

- I – lei que declarou a entidade como sendo de utilidade pública;
- II – matrícula do terreno;

III – documentos pessoais do representante legal;

IV – 04 vias do projeto;

V – 04 vias do memorial descritivo da obra;

VI – requerimento do pedido de isenção;

VII – ficha de cadastro preenchida pelo representante legal.

**Art. 3º** O requerente ou seu representante legal deverá efetuar no protocolo geral do Município de Bom Jesus dos Perdões, situado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, o requerimento munido de toda a documentação constante do artigo 2º.

**Art. 4º** O protocolo geral deverá gerar um número de protocolo para o requerente e encaminhará o processo para a Secretaria de Obras.

**Art. 5º** A Secretaria de Obras terá o prazo de 10 dias para análise do projeto, podendo efetuar sucessivas prorrogações com as devidas justificativas, limitados ao prazo de 30 dias entre o recebimento do projeto e sua aprovação ou rejeição.

**Art. 6º** Após a aprovação do projeto pela Secretaria de Obras, caso ocorra, o processo será submetido ao Gabinete do Prefeito que encaminhará à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer sobre os aspectos legais do requerimento,

para posterior, decisão sobre o pedido de isenção de taxas de aprovação de projetos e habite-se.

**Art. 7º.** Caso seja indeferido o pedido de isenção, será expedida a competente guia de pagamento e, posteriormente, ao pagamento poderá ser retirado o projeto e o memorial aprovados.

Parágrafo único. Caso seja deferido o pedido de isenção o requerente será intimado pelo setor de protocolo geral para retirar o projeto e o memorial aprovados.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2481, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**(De autoria do Chefe do Executivo Municipal com redação dada pelas Emendas Modificativa, da Vereadora Rosângela de Souza Pavani Escudeiro e Aditiva, do Vereador Edson de Souza Lima)**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NOVO PROGRAMA EMERGENCIAL “FRENTE PERDOENSE” NO ÂMBITO MUNICIPAL.

SERGIO FERREIRA, Pre-



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

feito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Emergencial de Combate à Pobreza e ao Desemprego, denominado “Frente Perdoense” destinado aos munícipes de Bom Jesus dos Perdões, e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca vulnerabilidade e risco social.

**Parágrafo Único:** O programa que dispõe o artigo 1º será para atender 200 (duzentos) beneficiários, mediante avaliação, com processo de seleção efetuado pela equipe técnica composta por servidores públicos efetivos, de nível superior, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

**Art. 2º.** As condições para a inserção no programa, será efetuada mediante seleção, observados os seguintes requisitos:

**I** – Situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, sem o benefício do seguro-desemprego, benefício de

prestação continuada – BPC (deficiente ou idoso), aposentados e pensionistas;

**II** – Estar residindo no município de Bom Jesus dos Perdões, há pelo menos 01 (um) ano;

**III** – Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

**IV** – Inscrição e atualização do cadastro único;

**V** - Possuir cadastro social na Proteção Social Básica e/ou Especial;

**VI** – Possuir veracidade das informações fornecidas pelo Beneficiário.

**Parágrafo único.** No caso de adolescente entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, o mesmo deverá estar matriculado e estudando.

**Art. 3º.** O programa é destinado a beneficiários a partir de 16 (dezesesseis) anos, sendo reservados 10% (dez por cento) das vagas para adolescentes entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, 10% (dez por cento) de vagas para idosos, desde que não seja aposentado ou pensionista, 7% (sete por cento) para os egressos do sistema penitenciário do Estado e 3% (três por cento) para as pessoas com deficiência.

**Parágrafo único.** Caso não sejam preenchidas as vagas, totalmente, na forma deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas, livremente, mas sem-

pre com os critérios do artigo 2º.

**Art. 4º.** As atividades implicam em colaboração, em caráter eventual, nas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 5º.** A jornada de atividades do programa será de 32 (trinta e duas) horas semanais.

**Art. 6º.** Os beneficiários estarão regidos por esta lei, sem vínculo trabalhista, sendo que, em caso de faltas às atividades diárias, estabelecidas pelo seu superior, no órgão público designado, será obrigatória a reposição das horas trabalhadas à carga horária do artigo 5º.

**Parágrafo único.** Não há faltas justificadas por qualquer motivo, em especial, aquela falta comprovada por atestado médico, sendo que, caso ocorram faltas seguidas por mais de 14 (quatorze) dias, por qualquer motivo, o beneficiário terá seu vínculo jurídico rescindido.

**Art. 7º.** O programa “Frente Perdoense” concederá aos beneficiários do programa o benefício temporário mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e fornecimento de uma cesta básica mensal.

**§ 1º.** Caberá ao Município contratar seguro pessoal para cada beneficiário do programa.



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira 18 de março de 2019 IOBJP - Nº 616 - Ano V

**§2º.** Os benefícios de que trata o “caput serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos de seis meses, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, atendendo-se os seguintes critérios:

I – O beneficiário passará por avaliação do responsável do órgão público para onde for designado, podendo permanecer ou ser excluído do programa;

II – Para a prorrogação do contrato será exigido ao beneficiário do programa a comprovação da participação em curso profissionalizante ofertado pelo Município, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semestrais.

**§3º.** Os inscritos no programa, que tiverem o vínculo encerrado após o período do §2º, somente poderão ser beneficiários novamente do programa após dois anos do término da relação jurídica, desde que as condições de vulnerabilidade persistirem.

**Art. 8º.** Os beneficiários que já se encontram inseridos no Programa Emergencial “Frente Perdoense”, nos termos das legislações anteriores, deverão ter suas situações adequadas à esta lei.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria da Ação Social e Cidadania, con-

signadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nº 2224/2013 e nº 2250/2014.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019**  
**DE 12/03/2019.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º.** A 7ª Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2019 fica transferida para o próximo dia 21, às 19 horas.

**Art. 2º.** Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais

da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 12 de março de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente